Fls. n.º 02
Proc. 539 / 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 1.237/2006 MOCOCA, 27 DE JULHO DE 2006.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
1814	28.07.06	RSC

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Chefe do Poder Executivo a proceder a concessão de uso de imóvel público municipal, localizado no Distrito Industrial II, à empresa Marcelo Chiconi ME.

Sabe-se que um dos maiores problemas que os Municípios de todo o país enfrentam é o do desemprego que afeta diretamente diversas famílias, colocando pessoas em situações de extrema necessidade financeira e trazendo inúmeros prejuízos sociais. Por isso, a Administração Municipal tem buscado propiciar novas fontes de trabalho para Mococa.

Também é de conhecimento geral que o Poder Público Municipal, em conjunto com o Governo do Estado e da União, por meio de seus setores de Promoção e Assistência Social e Planejamento, vem implantando diversos programas sociais, auxílios financeiros e empreendimentos visando a remediação dos problemas causados pelo desemprego: Projeto Bolsa Escola, Projeto Crescer,

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 31/07/06

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PREFEITO

Fls. n.º 03
Proc. 559/2006

implantação do Banco do Povo Paulista, do Posto de Atendimento ao Trabalhador, da FATEC e outros. Mas tais programas e empreendimentos somente se concretizaram se novas vagas de empregos surgirem.

Portanto, a abertura de novas vagas laborativas em nosso Município sempre será bem vinda.

Outrossim, a empresa Marcelo Chiconi ME., já há alguns meses vem, por meio de seu sócio proprietário, mantendo intensas negociações com a Prefeitura de Mococa, manifestando seu interesse em ampliar suas instalações no Município de Mococa.

Recentemente, a empresa solicitante encaminhou Ofício à Prefeitura de Mococa, pleiteando a concessão de direito de uso de imóvel no Distrito Industrial II. Após a análise da documentação e do projeto da empresa pleiteante, inclusive com a participação do CODEMO – Conselho de Desenvolvimento de Mococa, a concessão foi administrativamente aprovada.

A aprovação desta Lei Complementar propiciará crescimento e desenvolvimento ao Município, assim, esta deverá aumentar suas atividades, gerando, conseqüentemente, novos empregos. Ademais, o projeto apresentado pela empresa compreende a construção de um galpão para o desenvolvimento das atividades da empresa.

Fls. n.º 04
Proc. 559/2008

Indubitável, portanto, o interesse social na ampliação desta empresa de nossa cidade, que além de gerar novas vagas laborativas, propiciará a circulação monetária e o aumento da arrecadação tributária.

Dessa forma, como medida de desenvolvimento industrial e comercial, geração de novas vagas de empregos, de aumento de arrecadação tributária e de circulação monetária no Município de Mococa, o presente Projeto de Lei Complementar deve ser aprovado, com a urgência que lhe cabe.

Ressaltamos que, em sendo aprovada a presente Lei Complementar, o contrato de concessão somente se efetivará mediante a apresentação de documentos fiscais, contábeis e sociais da empresa beneficiada, junto à Prefeitura Municipal de Mococa.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 05 20
Proc. 559 / 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016 de 26 de julho de 2006

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à empresa Marcelo Chiconi ME, para os fins que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../06, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, à empresa Marcelo Chiconi ME, a área municipal, localizada no Distrito Industrial II, em Mococa, abaixo descrita:

"Área 7A-5: de forma retangular, com frente para a Rua José Oleto, medindo 68,58 m (sessenta e oito metros e cinqüenta e oito centímetros); nos fundos mede 68,61 m (sessenta e oito metros e sessenta e um centímetros) onde confronta com as áreas 7A-2 e 7A-3; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 54,44 m (cinqüenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros) onde confronta com a área 7A-1; do outro lado mede 52,70 m (cinqüenta e dois metros e setenta centímetros), onde confronta com a área 7A-4; perfazendo uma área de 3.674,89 m2 (três mil seiscentos e setenta e quatro metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), conforme o desenho nº 24/1995 da Municipalidade".

Fls. n.º 06
Proc. 559 / 2006

Parágrafo Único – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser construído no local prédio para a execução das atividades da concessionária, conforme consta em seu contrato social.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Parágrafo Único – O projeto definitivo e o cronograma de construção, mencionados no *caput*, deverão seguir as diretrizes expedidas pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa e, quando da sua apresentação, deverão ser protocolizados no Setor de Protocolos.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Fls. n.º 07
Proc. 559 / 2006

Art. 5º - No caso da concessionária pretender a transferência do imóvel objeto desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, que poderá vetar a transferência, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

Parágrafo 1º - Fica terminantemente proibida a locação, comodato ou qualquer outra forma de transmissão da área para terceiros, sem a prévia anuência da Prefeitura.

Parágrafo 2º – O imóvel objeto desta concessão de direito real de uso não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer espécie, por parte da cessionária.

Art. 6º - O prazo de concessão será de 20 (vinte) anos.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 8º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar o Desenho nº 24/95 contendo a planta do local e o Memorial Descritivo do imóvel mencionado no artigo 1º.

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

Fls. n.º 08 20
Proc. 559/2006

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de terra no Distrito Industrial II de nº 7A-5 com frente para Rua José Oleto, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa com a descrição e confrontações a seguir:

DESCRIÇÃO:

ÁREA 7A-5 de forma retangular, com frente para a Rua José Oleto, medindo 68,58 metros; nos fundos mede 68,61 metros onde confronta com a área 7A-2 e 7A-3; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 54,44 metros, onde confronta com a área 7 A-1; do outro lado mede 52,70 metros onde confronta com a Área 7A-4 e perfazendo uma área de 3.674,89 metros quadrados, conforme o desenho n° 24/1.995.

Mococa-SP, 21 de março de 2.006

EDUARDO JOSÉ LEONHARDT
Diretor do Departamento de Obras
Crea 5061398460

Fls. n.º 09
Proc. 5591/2006

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação, referente à avaliação de uma área para concessão de direito real de uso para a empresa Marcelo Chiconi ME., situada no Distrito Industrial II, lote nº 7 A-5 com frente para a R: Jose Oleto, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, medindo 3.674,89 m^2, tudo conforme planta 24/95 e Memorial Descritivo anexos.

De acordo com a situação geográfica e localização, avaliamos a área com 3.674,89 m^2 em R$ 30,00 (Trinta reais) o metro quadrado totalizando R$ 110.246,70(Cento e dez mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

Mococa, 19 de maio de 2006

Wagner Pricoli

Paulo Soares Sobrinho

Onivaldo Roque Escoqui

Ricardo Augusto de Faria

João Baptista Tonolli Jr.

Fls. n.º 10
Proc. 559/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE MOCOCA – CODEMO - realizada no dia 20 de outubro de 2005.

Atendendo à convocação regularmente efetuada realizou-se no dia 20 de outubro de 2005, na Prefeitura Municipal de Mococa, situada na Praça Marechal Deodoro, 44, reunião do Conselho de Desenvolvimento de Mococa. A reunião foi iniciada às 16 horas e contou com as presenças dos membros: José Carlos Fávero, Eduardo José Leonhardt, Luiz Augusto Alegreti, Carlos Tadeu Malavasi e Regina Maria Bianchezi de Oliveira Urias, O Senhor Presidente do Conselho, José Carlos Fávero, escolheu a mim, Luiz Augusto Alegreti para secretariar os trabalhos. Dando prosseguimento, o Presidente apresentou para apreciação e decisão a ordem do dia que, após análise, foi deliberado, por unanimidade, o que segue:

1. Ofício de **José Aparecido Lourencini** (protocolo 6339/2005) pedindo a doação de uma área de 4.000 m² junto ao lote 7 A–1, com frente para a Rua José Oleto, para construção de uma indústria de pão de queijo, salgados e um depósito para frios em geral.

2. **Antonio Donizeti Modolo – ME** – requerimento protocolado sob nº 1.292/2005. Solicita a área existente ao lado de sua empresa para ser usada como depósito de sucatas a céu aberto.
O Codemo decidiu solicitar planta geral de ocupação das duas glebas (lotes) para estudos e possível doação.

3. **Lumatec Comercial Ltda** (protocolo 8930/2005) . Enviando documentos para iniciar a liberação da área da SID NEON Ind. de Luminosos Ltda para a Lumatec Comercial Ltda.
- Decisão do Codemo: Fica autorizada a doação (contrato de comodato) para a Lumatec pois fizemos a verificação no local e nada encontramos que a possa desabonar. A empresa está em pleno crescimento. Área do desistente Sid Neon = lote 41A-E.

4. **Lumatec Comercial Ltda** (protocolo 8930-I) enviando documentos com anti-projeto do Distrito Industrial III para concluir a etapa da documentação.
Decisão do Codemo: Após verificação do pedido da Lumatec fica autorizada a doação do lote no Distrito Industrial III. Solicitar cronograma de execução e consumo estimado de energia.

5. A empresa **IMECO Ind. Mecânica Cossolino Ltda**, por e-mail, solicita uma área no Distrito Industrial III, de 5.000 m², para construção de suas novas instalações industriais.
O Codemo decidiu solicitar ao interessado que procure o Departamento Técnico (Engenharia) da Prefeitura, para esclarecimentos do pedido e projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

6. João Baptista de Carvalho Neto Ferragens – ME (protocolo 8559/2005) requer um terreno na área industrial para construção de um depósito para acomodar suas mercadorias.
O Codemo decidiu solicitar ao interessado que informe a área necessária, mais planta de ocupação e número de funcionários.

7. Marcelo Chiconi – ME (protocolo 7535/2005) requer a doação de área no Distrito Industrial II.
O Codemo coloca à disposição o lote nº 7A-5, com área de 3.665,34 m². O interessado deverá informar se aceita referido lote e providenciar a planta de ocupação da área.

8. Maza Produtos Químicos Ltda (protocolo 8108/2005) requer a doação de terreno com aproximadamente 3.000 m² no Distrito Industrial II, objetivando a ampliação e expansão da empresa.
A decisão do Codemo é de que deve ser aguardada a verificação jurídica e técnica dos lotes nºs 4A2-H, 4A2-G e 4A2-F.

9. Transportadora Fávero Ltda (protocolo 9046/2005) requer a doação da faixa de terreno de divisa com a mesma, a faixa da Estrada Municipal para o Aeroporto – Moc 060.
O Codemo decidiu aguardar verificação técnica para decisão final.

10. Pela correspondência protocolada sob nº 8.472/2005, o Codemo fez a seguinte consulta ao Departamento Jurídico: As empresas instaladas no Distrito Industrial II de Mococa poderiam utilizar a água da captação da Água Nova que foi devolvida pela Sabesp à Prefeitura?
A resposta do Departamento Jurídico foi **não.** Pelo indeferimento.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Fls. n.º 12 20
Proc. 559/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE JULHO DE 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 07 de agosto de 2.006
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 07 de agosto de 2.006
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

Fls. n.º 13
Proc. 5591/2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO Sala das Sessões 07/08/2006 ALOYSIO TALIBERTI FILHO PRESIDENTE
1.827	07/08/06		

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei Complementar n°.016/2006 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à empresa Marcelo Chiconi ME, para os fins que especifica e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 07 de agosto de 2006.

C R Bonaglia

Fls. n.º 14
Proc. 559/2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO Sala das Sessões 07/08/06 ALOYSIO TALIBERTI FILHO PRESIDENTE
1.828	07/08/06		

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei Complementar n°.016/2006 - de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à empresa Marcelo Chiconi ME, para os fins que especifica e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 07 de agosto de 2006.

C R Borsoi

Fls. n.º 15
Proc. 559/2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 559/2006.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. , do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o vereador José Francisco Ribeiro.

Câmara Municipal de Mococa, 7 de agosto de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

Fls. n.º 14
Proc. 559 / 2006

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA **:- Projeto de Lei Complementar nº.016/2006**

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR ESPECIAL :-

ASSUNTO : - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à empresa Marcelo Chiconi ME, para os fins que especifica e dá outras providências.

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhê-la como encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 7 de agosto de 2006.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 17 20
Proc 559/2006

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : **22ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 2º. PERÍODO**
DATA : 07 DE AGOSTO DE 2006.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 016/2006
TURNO : 1ª.
PROCESSO : 559/2006.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	✓		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	✓		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	✓		
04	ELIAS DE SISTO	✓		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	✓		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	✓		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	✓		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	✓		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	✓		
10	RONALDO CORRAINI	✓		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : —
Ausentes : —
Total : 10

1º. Secretário

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 18
Proc. 559/2006

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : **17ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 2º. PERÍODO**
DATA : 07 DE AGOSTO DE 2006.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 016/2006
TURNO : 2ª.
PROCESSO : 559/2006.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	✓		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	✓		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	✓		
04	ELIAS DE SISTO	✓		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	✓		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	✓		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	✓		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	✓		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	✓		
10	RONALDO CORRAINI	✓		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : –
Ausentes : –
Total : 10

1º. Secretário

Fls. 20
Pr. 559/2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 6879
Entrada em: 10/08/06
LUCIA S. MONAÇO - Enc. Setor Protocolo

Ofício nº.575/2006-CM.

Mococa, 8 de agosto de 2006.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do Autógrafo nº.076/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.016/2006, aprovado em sessão extraordinária desta Casa, realizada no dia 7 de agosto último.

Respeitosamente,

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 21
Proc. 5591/2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 076 DE 2006.

Projeto de Lei Complementar n°. 016/2006.

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à empresa Marcelo Chiconi ME, para os fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, à empresa Marcelo Chiconi ME, a área municipal, localizada no Distrito Industrial II, em Mococa, abaixo descrita:

"Área 7A-5: de forma retangular, com frente para a Rua José Oleto, medindo 68,58 m (sessenta e oito metros e cinqüenta e oito centímetros); nos fundos mede 68,61 m (sessenta e oito metros e sessenta e um centímetros) onde confronta com as áreas 7A-2 e 7A-3; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 54,44 m (cinqüenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros) onde confronta com a área 7A-1; do outro lado mede 52,70 m (cinqüenta e dois metros e setenta centímetros), onde confronta com a área 7A-4; perfazendo uma área de 3.674,89 m2 (três mil seiscentos e setenta e quatro metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), conforme o desenho nº 24/1995 da Municipalidade".

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 076 DE 2006.

Projeto de Lei Complementar nº. 016/2006.

Parágrafo Único – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser construído no local prédio para a execução das atividades da concessionária, conforme consta em seu contrato social.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Parágrafo Único – O projeto definitivo e o cronograma de construção, mencionados no *caput*, deverão seguir as diretrizes expedidas pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa e, quando da sua apresentação, deverão ser protocolizados no Setor de Protocolos.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Fls. n.º 23
Proc 559/2006

AUTÓGRAFO Nº. 076 DE 2006.
Projeto de Lei Complementar nº. 016/2006.

Art. 5º - No caso da concessionária pretender a transferência do imóvel objeto desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, que poderá vetar a transferência, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

Parágrafo 1º - Fica terminantemente proibida a locação, comodato ou qualquer outra forma de transmissão da área para terceiros, sem a prévia anuência da Prefeitura.

Parágrafo 2º – O imóvel objeto desta concessão de direito real de uso não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer espécie, por parte da cessionária.

Art. 6º - O prazo de concessão será de 20 (vinte) anos.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 8º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar o Desenho nº 24/95 contendo a planta do local e o Memorial Descritivo do imóvel mencionado no artigo 1º.

Fls. n.º 24
Proc 559/2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 076 DE 2006.

Projeto de Lei Complementar nº. 016/2006.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 8 de agosto de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

ELIAS DE SISTO
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário

Fls. n.º 25
Proc 559/2006

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de terra no Distrito Industrial II de nº 7A-5 com frente para Rua José Oleto, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa com a descrição e confrontações a seguir:

DESCRIÇÃO:

ÁREA 7A-5 de forma retangular, com frente para a Rua José Oleto, medindo 68,58 metros; nos fundos mede 68,61 metros onde confronta com a área 7A-2 e 7A-3; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 54,44 metros, onde confronta com a área 7 A-1; do outro lado mede 52,70 metros onde confronta com a Área 7A-4 e perfazendo uma área de 3.674,89 metros quadrados, conforme o desenho n° 24/1.995.

Mococa-SP, 21 de março de 2.006

EDUARDO JOSÉ LEONHARDT
Diretor do Departamento de Obras
Crea 5061398460

Fls. n.º 26
Proc. 559 / 2006

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação, referente à avaliação de uma área para concessão de direito real de uso para a empresa Marcelo Chiconi ME., situada no Distrito Industrial II, lote nº 7 A-5 com frente para a R: Jose Oleto, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, medindo 3.674,89 m^2, tudo conforme planta 24/95 e Memorial Descritivo anexos.

De acordo com a situação geográfica e localização, avaliamos a área com 3.674,89 m^2 em R$ 30,00 (Trinta reais) o metro quadrado totalizando R$ 110.246,70(Cento e dez mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

Mococa, 19 de maio de 2006

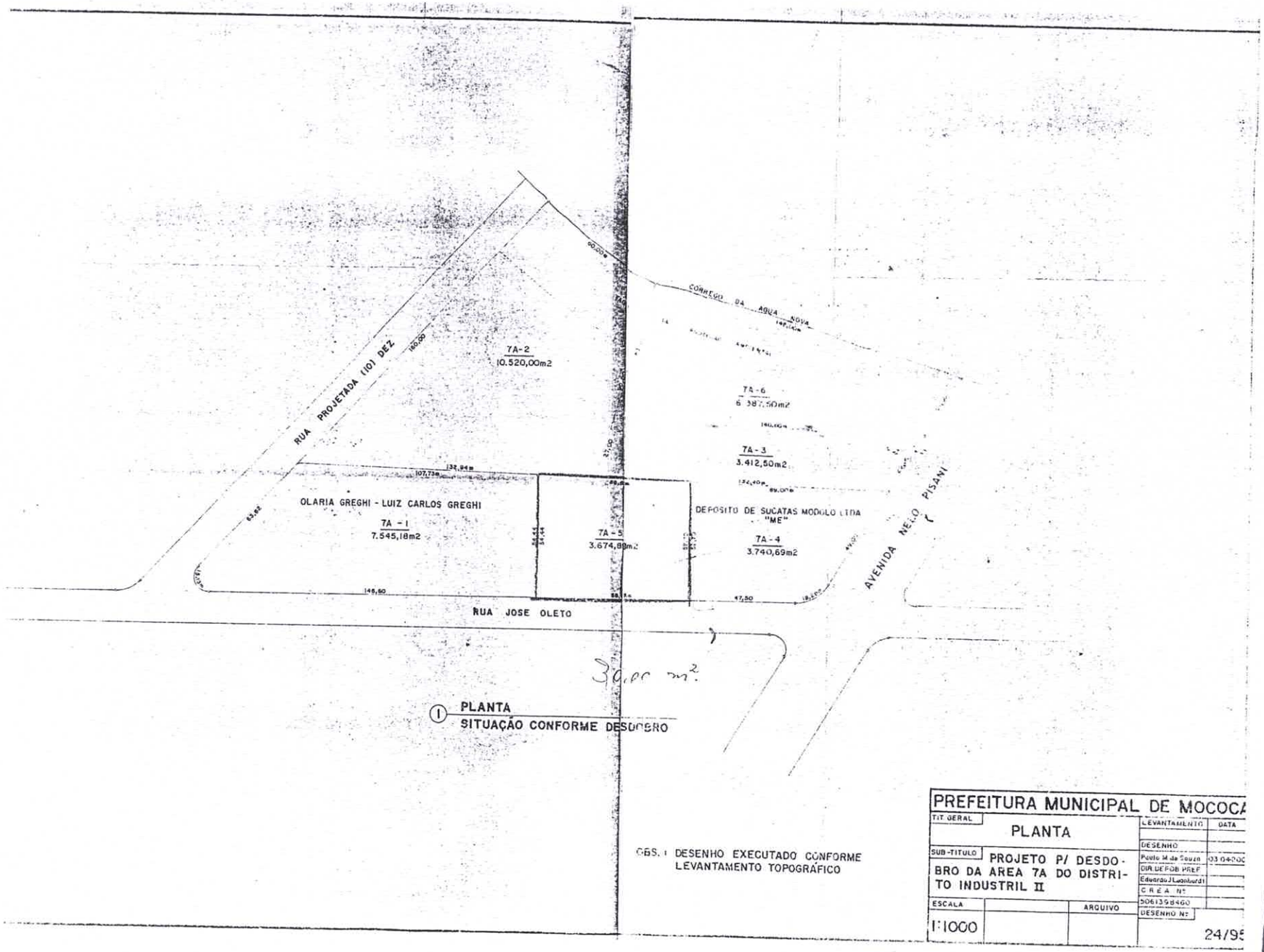
Wagner Pricoli

Paulo Soares Sobrinho

Onivaldo Roque Escoqui

Ricardo Augusto de Faria

João Baptista Tonolli Jr.



Fls. n.º 23
Proc. 559/2000